



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

***“Instaura Processo Administrativo
Disciplinar e estabelece outras
providências”***

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes,
MG, no uso de suas atribuições legais, e:**

Considerando as informações contidas no Memorando Interno 003/2021 do Setor de Viação e Urbanismo para o Chefe do Departamento de Obras;

Considerando as informações contidas no ofício 006/2021 do Departamento de Obras;

Considerando que o referido ofício dá conta de que o servidor público Romildo Ceccon, lotado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no dia 06/10/2021, agiu com conduta inadequada perante a Administração Pública;

Considerando que, assim procedendo, o servidor infringiu, em tese, os incisos II e XV do art. 108 da Lei Municipal nº 795, de 26 de abril de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar 003/21**, com fulcro nos arts. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 795, de 26 de abril de 1999, com o objetivo de apurar as evidências veiculadas pelo Chefe de Departamento Obras, em face do servidor público municipal ROMILDO CECCON, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1309.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Inquérito, composta dos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

- I - Presidente: Estela Maria Sobreiro – matrícula 111;
- II – Ronaldo Ângelo – matrícula 733;
- III – Francisco Volney Costa – matrícula 126;
- IV - Juliana Mariana César de Góes – matrícula 1.905;
- V – Benoni Teixeira – matrícula 52

Art. 3º O Presidente da Comissão, a seu critério, poderá designar servidor público municipal para atuar como secretário nos trabalhos.

Art. 4º A Comissão de Inquérito poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do Município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal